



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

PROGRAMA DE ANÁLISE DE PRODUTOS:

RELATÓRIO FINAL SOBRE A ANÁLISE EM ANDADORES INFANTIS

*Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade - Diviq
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Inmetro*

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	7
4.	LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS	7
5.	AMOSTRAS ANALISADAS.....	7
6.	METODOLOGIA E ENSAIOS REALIZADOS.....	9
6.1.	Inflamabilidade.....	9
6.2.	Aberturas.....	10
6.3.	Arestas, cantos e projeções.....	11
6.4.	Partes pequenas	13
6.5.	Cordões, fitas e peças usadas como laços	14
6.6.	Movimentação de partes rígidas	15
6.7.	Assento	16
6.8.	Estabilidade estática.....	17
6.9.	Prevenção de quedas ao descer degraus.....	18
6.10.	Estabilidade dinâmica.....	20
6.11.	Força estática.....	21
6.12.	Força dinâmica	22
7.	RESUMO DOS RESULTADOS.....	23
8.	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	26
9.	POSICIONAMENTO DOS FORNECEDORES.....	29
10.	POSICIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS INFANTIS.....	37
11.	POSICIONAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA.....	38
12.	POSICIONAMENTO DA ONG CRIANÇA SEGURA	39
13.	CONTATOS ÚTEIS.....	40
14.	CONCLUSÕES.....	40

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Análise de Produtos, coordenado pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro, foi criado em 1995, sendo um desdobramento do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade – PBQP.

Um dos subprogramas do PBQP, denominado Conscientização e Motivação para a Qualidade e Produtividade, refletia a necessidade de criar, no país, uma cultura voltada para orientação e incentivo à qualidade, e tinha a função de promover a educação do consumidor e a conscientização dos diferentes setores da sociedade.

Nesse contexto, o Programa de Análise de Produtos tem como objetivos principais:

- a) informar ao consumidor brasileiro sobre a adequação de produtos e serviços aos critérios estabelecidos em normas e regulamentos técnicos, contribuindo para que ele faça escolhas mais bem fundamentadas em suas decisões de compra ao levar em consideração outros atributos além do preço e, por conseqüência, torná-lo parte integrante do processo de melhoria da indústria nacional;
- b) fornecer subsídios para o aumento da competitividade da indústria nacional;

A seleção dos produtos e serviços analisados tem origem, principalmente, nas sugestões, reclamações e denúncias de consumidores que entraram em contato com a Ouvidoria do Inmetro¹, ou por meio do link “Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos²”, disponível na página do Instituto na internet.

Outras fontes são utilizadas, como demandas do setor produtivo e de órgãos reguladores, além de notícias sobre acidentes de consumo encontradas em páginas da imprensa dedicadas à proteção do consumidor ou por meio do link “Acidentes de consumo: relate seu caso”³, disponibilizado no sítio do Inmetro.

Deve ser destacado que as análises conduzidas pelo Programa não têm caráter de fiscalização, e que esses ensaios não se destinam à aprovação de produtos ou serviços. O fato de um produto ou serviço analisado estar ou não de acordo com as especificações contidas em regulamentos e normas técnicas indica uma tendência em termos de qualidade. Sendo assim, as análises têm caráter pontual, ou seja, são uma “fotografia” da realidade, pois retratam a situação naquele período em que as mesmas são conduzidas.

Ao longo de sua atuação, o Programa de Análise de Produtos estimulou a adoção de diversas medidas de melhoria que trouxeram benefícios tanto para o consumidor brasileiro como para a indústria nacional. Como exemplos, podem ser citados a criação e revisão de normas e regulamentos técnicos, programas de qualidade implementados pelo setor produtivo analisado, ações de fiscalização dos órgãos regulamentadores e a criação, por parte do Inmetro, de programas de certificação compulsória, bem como a certificação de produtos a partir de solicitações de empresas que foram analisadas e identificaram essa alternativa, que representa uma forma de melhorar a qualidade do que é oferecido ao consumidor e também um diferencial em relação a seus concorrentes.

¹ Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818; ouvidoria@inmetro.gov.br

² Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos:

<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp>

³ Acidentes de Consumo: Relate seu caso: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp

2. JUSTIFICATIVA

O andador infantil é um aparelho utilizado com intenção de auxiliar os bebês no aprendizado de andar. Compõe-se de estruturas rígidas, de formato variado – normalmente circulares – dentro das quais fica o bebê, preso à estrutura por meio de tiras ou similares. A parte superior é construída de maneira a proporcionar apoio ao bebê, ao passo que a parte inferior é aberta ou mais larga, permitindo o movimento das pernas e pés. Um conjunto de rodas presas à estrutura de diversas formas possibilita o deslocamento do aparelho em inúmeras direções.

O andador pode ser feito de madeira, metal, plástico ou ainda pela combinação desses materiais em peças diversas. Há modelos dobráveis e alguns que podem conter outras “funções” como móveis e jogos para os bebês, bem como espaços para copos, mamadeiras ou afins. Na maioria dos produtos, há sistemas de nivelamento de altura (figuras 1 e 2).

Os modelos diferenciam-se não só pelo formato (alguns imitam automóveis, por exemplo), mas também pelo sistema. Nos tradicionais, há uma espécie de cadeira em que a criança fica sentada; mas há outros que possuem suporte para as mãos e permitem que os adultos empurrem o objeto, além de serem “vazados” na base, para que as crianças também possam usar os pés para propulsionar o aparelho. Por fim, há aqueles chamados de andadores “modernos” em que a criança apenas empurra o equipamento sem que esteja presa a ele (figuras 3 e 4). Por conta de sua popularidade e diversidade de fabricantes, além de ter sido apontado como o principal modelo causador de acidentes e de seu uso intensivo e extensivo pela população, o modelo tradicional foi selecionado para esta análise.



Figura 1 – Modelo de andador tradicional



Figura 2 – Modelo de andador tradicional com móbile acoplado



Figura 3 – Modelo de andador com alça



Figura 4 – Modelo de andador “moderno”

O andador apresenta possibilidade de discussão em dois campos diversos: o primeiro, dentro da questão da medicina e da puericultura; o segundo, voltado à segurança quanto ao seu uso. Alguns estudos internacionais apontam para conclusões que sugerem que os andadores atrasam o desenvolvimento motor das crianças, frente àquelas que dispensaram seu uso. São muitas as opiniões que coadunam com esta posição, acusando o andador de forçar a criança a pular etapas essenciais a seu desenvolvimento.

Tais artigos apontam que, em certos casos, devido ao tamanho do usuário, pode haver problemas quanto à posição da criança, gerando graves deficiências com o tempo. Afirmam também que o objeto impede a exploração livre do espaço ao redor do bebê, prejudicando seu desenvolvimento cognitivo. Por fim, chega-se a levantar a hipótese que crianças usuárias de andadores recebem menos estímulos de seus pais e, com isso, poderiam ter algum comprometimento no progresso neurológico.

A Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, por exemplo, considera, em artigo publicado em sua revista eletrônica, o produto “perigoso e absolutamente desnecessário”, tendo, inclusive indicado aos pediatras a desestimularem seu uso junto aos pais das crianças e, quanto à recomendação, afirma:

“O andador atrasa o desenvolvimento psicomotor da criança, ainda que não muito. Bebês que utilizam andadores levam mais tempo para ficar de pé e caminhar sem apoio. Além disso, engatinham menos e têm escores inferiores nos testes de desenvolvimento.

O exercício físico é muito prejudicado pelo uso do andador, pois, embora ele confira mais mobilidade e velocidade, a criança precisa despende menos energia com ele do que tentando alcançar o que lhe interessa com seus próprios braços e pernas.”

(BLANK, Danilo. Andador: perigoso e desnecessário. Página dos Departamentos Científicos da SBP.

Disponível em:

http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=21&id_detalhe=2908&tipo_detalhe=s

Uma pesquisa da *University College Dublin* de 2002 aponta que o uso do andador atrasa o desenvolvimento do bebê de maneira bastante acentuada. Entre os dados da pesquisa, destaca-se o que afirma que cada 24h de uso do andador causa um atraso de 3,3 dias no aprendizado de andar sozinho e 3,7 dias para ficar em pé autonomamente.

Por outro lado, em 2010, a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG apresentou estudo em que afirma que o uso do andador não atrasa a aquisição da marcha independente, tampouco acelera sua aquisição. Portanto, por este parecer mais atual, a questão do uso do produto adquire uma conotação neutra em relação ao processo do desenvolvimento da criança.

O ponto consensual entre as diversas opiniões sobre o uso do objeto está no fato de que o andador pode causar acidentes e deve ser utilizado sempre sob supervisão dos responsáveis. Não são poucos os relatos de acidentes com o produto, gerando consequências bastante graves em alguns casos.

Na Austrália, a *Product Safety*⁴ dedica uma página de seu sítio para alertar para os perigos do andador, incluindo sérias lesões e risco de morte. O país adota, desde 2002, um conjunto de requisitos mínimos de segurança para o produto. As estatísticas mostram um total de 135 (cento e trinta e cinco) acidentes relatados em emergências de hospitais entre 2000 e 2008, apenas na região de Victoria. Antes da regulamentação, eram registrados mais de 25 (vinte e cinco) casos por ano de acidentes com o produto, número que caiu pela metade após a adoção de requisitos de segurança.

No Canadá, os dados são do *Canadian Hospitals Injury Reporting and Prevention Program*⁵ (CHIRPP), um sistema informático que reúne e analisa os dados de lesões tratados por dezesseis hospitais no Canadá. Esse banco de dados revela que, entre abril de 1990 e o começo de 2003,

⁴ A *Product Safety* é uma organização australiana de monitoramento de produtos e de sua segurança para o consumidor, sendo responsável pela elaboração de regulamentos e normas, além de procedimento de *recalls* no mercado australiano.

⁵ O CHIRPP (Programa de Acompanhamento e Prevenção de Lesões dos Hospitais do Canadá) é um sistema de informação computadorizado que coleta e analisa dados sobre lesões em pessoas (principalmente crianças) provenientes das salas de emergência dos 10 hospitais pediátricos e de quatro hospitais gerais no Canadá.

constataram-se 2018 (duas mil e dezoito) lesões relacionadas ao uso de andadores. Esses dados motivaram a proibição da venda, da importação e de anúncios do produto no país. As restrições englobam, inclusive, andadores modificados e aqueles de segunda mão.

Um estudo realizado por universidades do País de Gales revela que quase 15.000 (quinze mil) acidentes envolvendo andadores foram relatados no Reino Unido entre 1997 e 2002. Os dados apontam as quedas como a principal causa de lesões graves e, a ampla maioria dos relatos envolve escadas. Mais ainda, a pesquisa alerta que 97% dos acidentes afetam principalmente cabeça e pescoço. Ainda no Reino Unido, o sistema da *Royal Society for the Prevention of Accidents*⁶ (ROSPA) aponta em seus bancos de dados um total de 7.833 (sete mil oitocentos e trinta e três) registros de acidentes envolvendo andadores entre 2000 e 2002.

O sistema europeu de alerta sobre produtos RAPEX registra, entre 2010 e 2011, 59 (cinquenta e nove) ocorrências em diversos países, com inúmeras comunicações de acidentes, gerando ações governamentais de retiradas compulsórias do mercado e casos de recall de produtos.

A *Consumer Product Safety Commission*⁷ – CPSC, por meio do sistema de vigilância eletrônico *Neiss*, registra 979 (novecentos e setenta e nove) casos de acidentes envolvendo o produto apenas no ano de 2011. A *American Academy of Pediatrics* aponta dados de mais de 20.100 (vinte mil e cem) lesões causadas por andadores em 1995 e 8.800 (oito mil e oitocentas) em 1999.

O Banco de Acidentes de Consumo mantido pelo Inmetro possui 6 (seis) registros sobre o produto, todos indicando lesões físicas com alto potencial de gravidade, ocorridos em regiões diversas do país:

“O andador tombou e a criança caiu. Além disso, o pezinho prendeu no suporte da roda.”

“Rodinhas dianteiras quebraram e a criança caiu no chão.”

“A criança estava no andador e o pano do mesmo cedeu fazendo com que a criança caísse no chão.”

“Durante a utilização do produto a criança caiu do andador que estava sobre um piso frio, sem degrau, por mais de uma vez na mesma semana.”

“O carrinho virou com a criança e a mesma bateu com a cabeça no chão.”

“Rodinhas dianteiras quebraram e a criança caiu no chão.”

“A criança seguiu todas as informações de uso do brinquedo, segurando com as duas mãos nele, e mesmo assim caiu com a cabeça no chão.”

O Inmetro está acompanhando o cenário internacional e as tendências sobre o tema, como as ações de *recall* realizadas na Europa; os alertas e a regulamentação australiana; a elaboração de normas europeias e americanas; além da proibição desde 2007 da comercialização do produto no Canadá.

Em 23 de janeiro do corrente ano, o Inmetro realizou reunião com as partes interessadas, a fim de contextualizar a análise em andadores infantis e sua metodologia, de maneira a fomentar, de forma cientificamente embasada, a tomada de decisões do instituto e das demais partes interessadas.

Nesse contexto, com o intuito de verificar se de fato os andadores representam um risco à saúde e segurança dos consumidores infantis, o Inmetro considerou necessária a avaliação dos

⁶ A ROSPA (Sociedade Real para a Prevenção de Acidentes) é uma associação britânica que visa promover a segurança em seus diversos níveis.

⁷ O CPSC é uma agência independente do governo dos Estados Unidos da América que regulamenta a produção e comercialização de diversos produtos do mercado do país, visando à segurança dos consumidores.

andadores disponíveis no mercado de consumo, no que diz respeito ao atendimento aos critérios estabelecidos na norma europeia vigente para o produto, a EN 1273:2005 - *Child use and care articles - Baby walking frames – Safety requirements and test methods*.

Cabe ressaltar que a presente análise não possui por finalidade a definição de resultados quanto aos benefícios ou prejuízos para o desenvolvimento motor ou cognitivo da criança. Essa questão ultrapassa o campo de atuação do Inmetro, cabendo aos especialistas das áreas médicas e da puericultura as conclusões acerca do uso do andador em relação à aquisição da marcha infantil.

Assim, a análise tem por objetivo a avaliação da tendência de conformidade do segmento, bem como servir como um instrumento motivador à discussão sobre sua utilização ou possíveis ações no tocante a melhorias nos produtos e regulamentações.

Este relatório apresenta as principais etapas da análise, a metodologia, a descrição dos ensaios, os resultados obtidos e a conclusão do Inmetro sobre o assunto.

3. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- EN 1273:2005 - *Child use and care articles - Baby walking frames – Safety requirements and test methods*;

4. LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS

O Instituto Labsystem de Pesquisas e Ensaios, localizado em Guarulhos/SP é o laboratório responsável pela condução dos ensaios. Ressalta-se que não há laboratórios acreditados pelo Inmetro para este escopo. O Labsystem, entretanto, é acreditado para diversos ensaios físicos, mecânicos e elétricos, dispondo da capacidade técnica necessária à realização dos ensaios.

5. AMOSTRAS ANALISADAS

Foram adquiridas **10 (dez)** diferentes marcas de andadores entre produtos de fabricação nacional e importados disponíveis no mercado brasileiro, em distintas faixas de preço, correlacionando-se às diferentes classes consumidoras do produto.

Tendo em vista que uma das diretrizes do Programa de Análise de Produtos é avaliar a tendência de conformidade do produto, considera-se a importância de preservar, dentro do possível, a representatividade do setor, tornando-se desnecessária a realização de ensaios para todas as marcas disponíveis.

No que diz respeito à escolha do modelo, foi o selecionado o modelo tradicional para a análise, por ser o mais popular entre os modelos, por apresentar maior diversidade de fabricantes e ter sido apontado por especialistas em reunião com o Inmetro, como o modelo que poderia causar maior número de acidentes e com maior gravidade.

A Tabela 1, na página a seguir, relaciona os fabricantes e as marcas que tiveram amostras de seus produtos analisados.

Tabela 1 – Andadores infantis			
Marca	Local da compra	Origem	Preço (unid.)
A	Sendas Distribuidora S/A	Brasil	R\$99,90
B	Arte Viva Móveis e Dec Ltda	Brasil	R\$124,98
C	Artsana Brasil	China	R\$399,00
D	Sendas Distribuidoras S/A	China	R\$149,90
E	Santa Otília Comércio de Móveis e Decorações Ltda	China	R\$199,99
F	Tufinha Moda Infantil Ltda	Taiwan	R\$209,00
G	Sendas Distribuidora S/A	Brasil	R\$159,90
H	Happy Kids Comércio de Brinquedos e Artigos Infantis Ltda	Brasil	R\$159,90
I	Nova Casa Bahia S/A	Brasil	R\$99,00
J	Nova Casa Bahia S/A	China	R\$89,00

6. METODOLOGIA E ENSAIOS REALIZADOS

A metodologia da análise em andadores tomou por base a norma EN 1273:2005, elegendo os ensaios mais críticos em relação à segurança do produto, levando também em consideração as informações do setor sobre os principais problemas no mercado de andadores. Assim, a metodologia previu a realização dos seguintes ensaios:

6.1. Inflamabilidade

Este ensaio objetiva verificar se alguma parte do andador é inflamável, ou seja, se após a aplicação de uma chama ao material, eles continuam a queimar e propagar, mesmo com a retirada da chama inicial. Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 – Ensaio: Inflamabilidade	
Marca	Resultado
A	Conforme
B	Conforme
C	Conforme
D	Conforme
E	Conforme
F	Conforme
G	Conforme
H	Conforme
I	Conforme
J	Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Conformes neste ensaio.

6.2. Aberturas

O ensaio consiste na inserção de uma sonda simulando o dedo da criança e tem por objetivo verificar a existência de aberturas entre 5mm e 12mm⁸, que permitam o aprisionamento dos dedos. Esta exigência não se aplica aos rodízios, às rodas, à base inteira do quadro do andador, ou a qualquer outra parte do lado de baixo da bandeja. Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 3:

Tabela 3 – Ensaio: Aberturas		
Marca	Observação	Resultado
A	Amostra apresentou diâmetro inferior a 12mm no encaixe do assento, impedindo a passagem da sonda de 12mm	Não Conforme
B	-	Conforme
C	-	Conforme
D	-	Conforme
E	-	Conforme
F	-	Conforme
G	-	Conforme
H	Amostra apresentou diâmetro inferior a 12mm na peça “roleta”, na base superior do andador, impedindo a passagem da sonda de 12mm	Não Conforme
I	-	Conforme
J	Amostra apresentou diâmetro inferior a 12mm no encaixe do assento, impedindo a passagem da sonda de 12mm	Não Conforme

Resultado: Das 10 (dez) marcas analisadas, 3 (três) foram consideradas Não Conformes: A, H e J.

⁸ A menos que a profundidade de penetração seja inferior a 10mm

6.3. Arestas, cantos e projeções

Este ensaio tem a finalidade de verificar se há bordas, cantos e projeções que possam machucar a criança. Todas as arestas, cantos e partes salientes devem ser concebidos de modo a reduzir o risco de ferimentos. As bordas e cantos devem apresentar suas superfícies lisas e sem rebarbas, além de obedecer a um dos exemplos apresentados na figura 5:

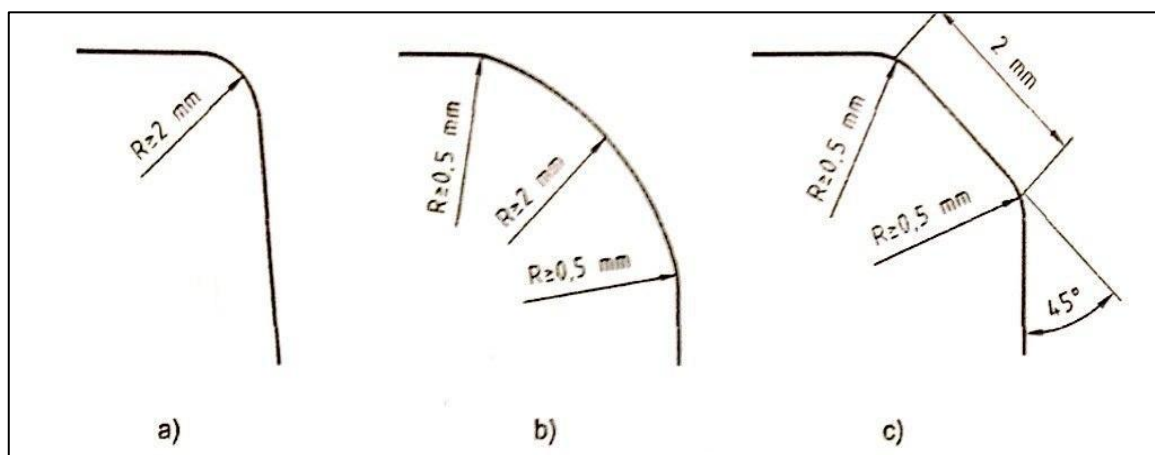


Figura 5 – Exemplos de raios mínimos para bordas e cantos

Cabe destacar que os raios mínimos indicados não se aplicam aos componentes de pequenas dimensões, como dobradiças ou suportes necessários ao produto. Caso sejam resultantes de uma espessura de parede menor do que 4mm, as bordas e cantos devem ser chanfrados ou arredondados, apresentarem-se dobrados, enrolados em espiral e ser protegidos com um revestimento de plástico; ou, ainda, protegida por outros meios adequados, como exemplificados na figura 6 a seguir:

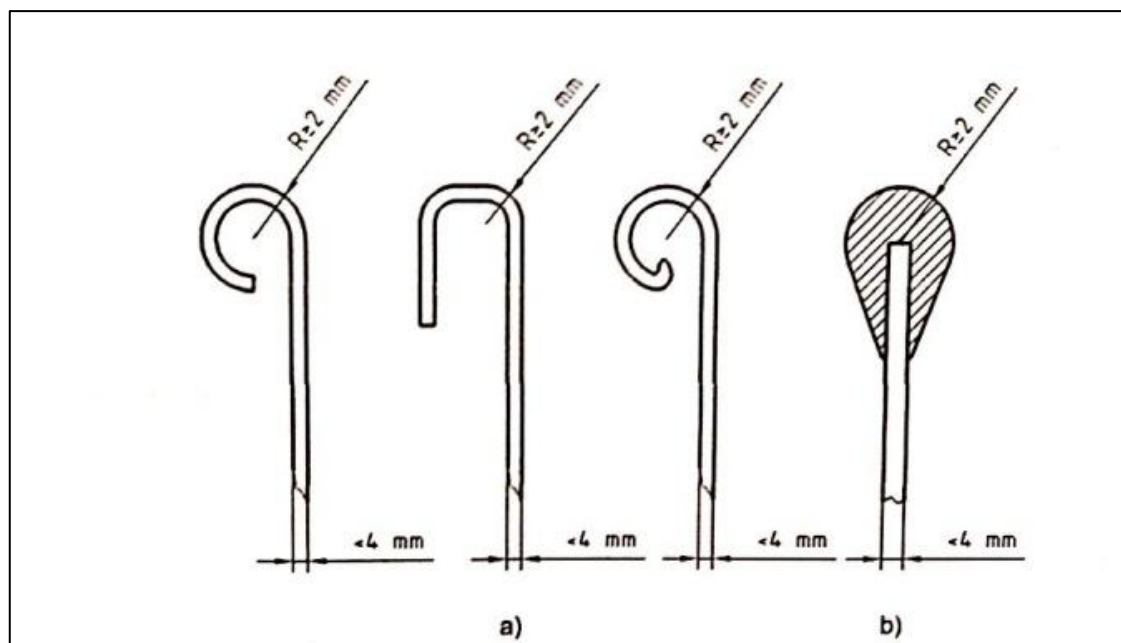


Figura 6 – Exemplos de bordas enrolada, dobrada, em espiral e protegida

Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 4:

Tabela 4 – Ensaio: Bordas, cantos e projeções	
Marca	Resultado
A	Conforme
B	Conforme
C	Conforme
D	Conforme
E	Conforme
F	Conforme
G	Conforme
H	Conforme
I	Conforme
J	Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Conformes neste ensaio.

6.4. Partes pequenas

O ensaio tem por premissa verificar se existem partes pequenas, a fim de evitar a ingestão ou inalação de pequenos objetos ou componentes não destinados à remoção pela criança. Os componentes que não se destinam a ser removidos devem ser embutidos para que a criança não possa agarrá-los com os dentes ou dedos.

Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 5:

Tabela 5 – Ensaio: Peças pequenas	
Marca	Resultado
A	Conforme
B	Conforme
C	Conforme
D	Conforme
E	Conforme
F	Conforme
G	Conforme
H	Conforme
I	Conforme
J	Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Conformes neste ensaio.

6.5. Cordões, fitas e peças usadas como laços

Este ensaio objetiva verificar se há possibilidade de a criança se enroscar ou até mesmo se enforçar com o laço ou cordão. Os cabos, cordas e outras peças utilizadas como laços, quando esticados, devem ter um comprimento máximo livre de 220mm. Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 6:

Tabela 6 – Ensaio: Cordões, fitas e peças usadas como laços		
Marca	Observação	Resultado
A	Não aplicável (N/A)	N/A
B	Conforme	Conforme
C	Conforme	Conforme
D	Conforme	Conforme
E	Não aplicável (N/A)	N/A
F	Não aplicável (N/A)	N/A
G	Não aplicável (N/A)	N/A
H	Comprimento do cordão: 227mm	Não Conforme
I	Comprimento do cordão: 225mm	Não Conforme
J	Não aplicável (N/A)	N/A

Resultado: Das 10 (dez) marcas analisadas, 2 (duas) foram consideradas Não Conformes: H e I.

6.6. Movimentação de partes rígidas

O objetivo do ensaio consiste em verificar se há possibilidade de a criança comprimir os dedos entre as partes rígidas. Durante o ensaio deve se observar a existência de pontos de deslocamento e compressão entre as partes móveis. As dobradiças e pontos de compressão, além das distâncias entre as duas partes móveis acessíveis devem ser sempre maiores do que 12mm. Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 7:

Tabela 7 – Ensaio: Partes móveis rígidas	
Marca	Resultado
A	Conforme
B	Conforme
C	Conforme
D	Conforme
E	Conforme
F	Conforme
G	Conforme
H	Conforme
I	Conforme
J	Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Conformes neste ensaio.

6.7. Assento

O ensaio tem como finalidade verificar o cinto intermediário. Todo andador deve ser equipado com uma alça na altura da virilha, além da tira entre pernas feita de material flexível, com largura de, pelo menos, 50mm, ou feita de material rígido, com largura de, pelo menos, 20mm.

Se o andador possuir assentos removíveis, o mecanismo de fixação para fixar o banco deve ser concebido de modo a impedir que o assento se solte inadvertidamente. Além disso, a altura do assento em sua posição mais baixa deve ser de, no mínimo, 180mm do chão, quando exposto a determinada carga prevista pela norma, conforme ilustrado na figura 7:

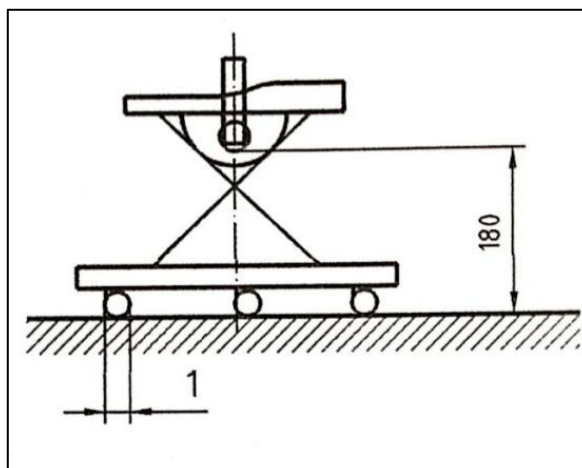


Figura 7 – Altura mínima do assento

Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 8:

Tabela 8 – Ensaio: Assento					
Marca	Alça Crotch flexível – largura: $\geq 50\text{mm}$	Alça Crotch rígida – largura: $\geq 20\text{mm}$	Assento Removível	Altura do assento – $\geq 180\text{mm}$	Resultado
A	82mm	Não aplicável	conforme	104mm	Não Conforme
B	Não aplicável	50mm	conforme	175mm	Não Conforme
C	84mm	Não aplicável	conforme	205mm	Conforme
D	89mm	Não aplicável	conforme	203mm	Conforme
E	155mm	Não aplicável	conforme	170mm	Não Conforme
F	85mm	Não aplicável	conforme	205mm	Conforme
G	85mm	Não aplicável	conforme	155mm	Não Conforme
H	90mm	Não aplicável	conforme	102mm	Não Conforme
I	80mm	Não aplicável	conforme	220mm	Conforme
J	90mm	Não aplicável	conforme	111mm	Não Conforme

Resultado: Das 10 (dez) marcas analisadas, 6 (seis) foram consideradas Não Conformes: A, B, E, G, H e J.

6.8. Estabilidade estática

Este ensaio verifica se existe a possibilidade de o andador tombar ou virar. De acordo com a norma, o teste de estabilidade estática deve utilizar uma plataforma inclinada 30° em relação à horizontal (figura 8). No procedimento, os bancos ajustáveis devem ser regulados na sua posição mais alta e posiciona-se uma massa de ensaio de 30kg simulando a presença de uma criança no centro do assento. Só então o andador é colocado junto ao anteparo e o teste é realizado com o objeto de frente, de lado e em posição traseira.

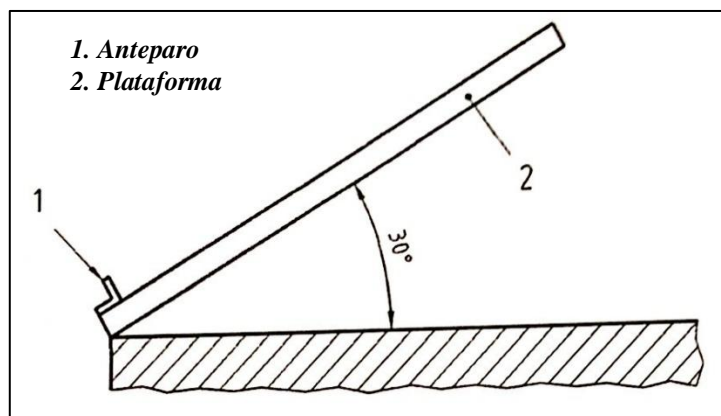


Figura 8 – Ensaio de estabilidade estática

A Tabela 9 apresenta os resultados para o ensaio de estabilidade estática:

Tabela 9 – Ensaio – Estabilidade estática	
Marca	Resultado
A	Conforme
B	Conforme
C	Conforme
D	Conforme
E	Conforme
F	Conforme
G	Conforme
H	Conforme
I	Conforme
J	Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Conformes neste ensaio.

6.9. Prevenção de quedas ao descer degraus

Os ensaios relativos à prevenção de quedas visam a verificar a segurança das crianças, ao utilizar o andador próximo a degraus. Consiste tanto em colidir as rodas do andador com um degrau, quanto na pendência de uma das partes na borda de um degrau.

Os ensaios são realizados na posição frontal, lateral e traseira e o andador não deve tombar em nenhuma direção.

No primeiro teste do ensaio, o andador é colocado em uma plataforma, com o assento ajustado na posição mais alta, sem quaisquer tipos de brinquedos removíveis e com os dispositivos de estacionamento destravados. As figuras 9 e 10 mostram as vistas superior e lateral do ensaio de prevenção de quedas ao descer degraus.

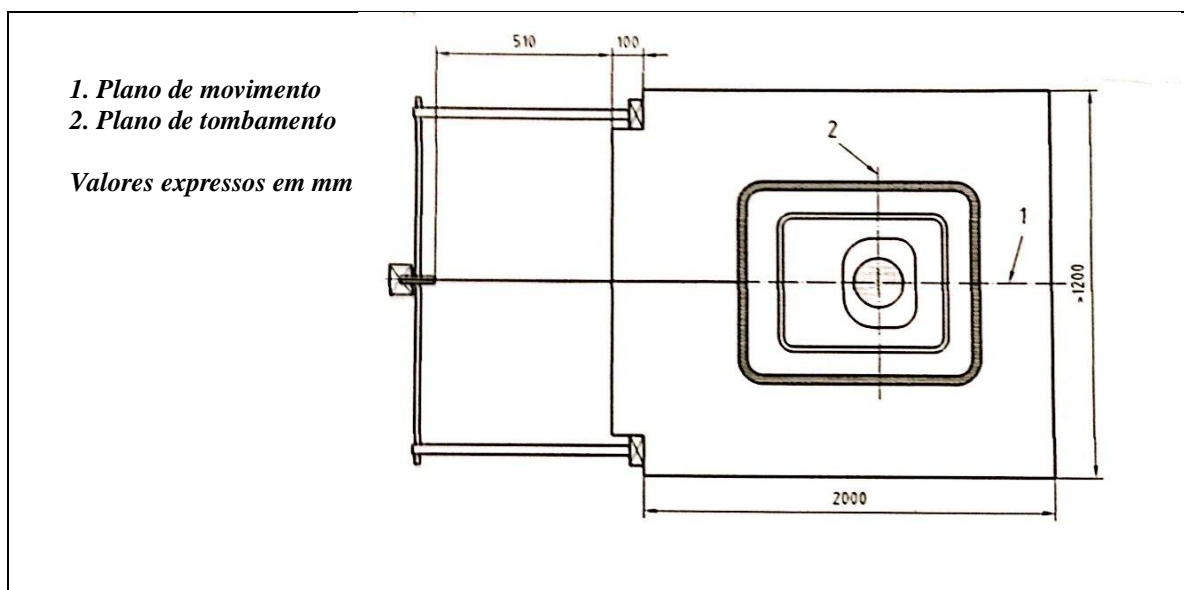


Figura 9 – Plataforma para ensaio de prevenção de quedas em degraus (vista superior)

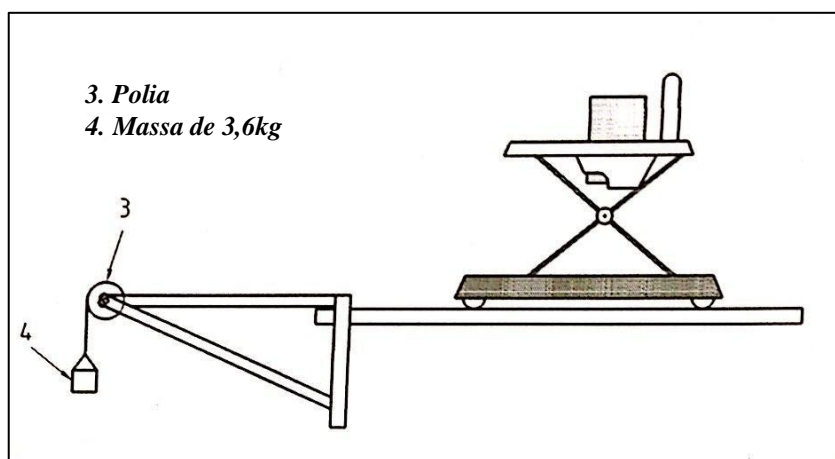


Figura 10 – Plataforma para ensaio de prevenção de quedas em degraus – colisão de andador (vista lateral)

No segundo teste, o andador é colocado na borda do degrau, onde lhe é presa uma massa de 7,65kg, simulando a força que uma criança faria à beira de um degrau (figura 11). Sobre o andador é colocada uma placa de alumínio em paralelo com a plataforma, de maneira a medir o ângulo de tombamento do andador.

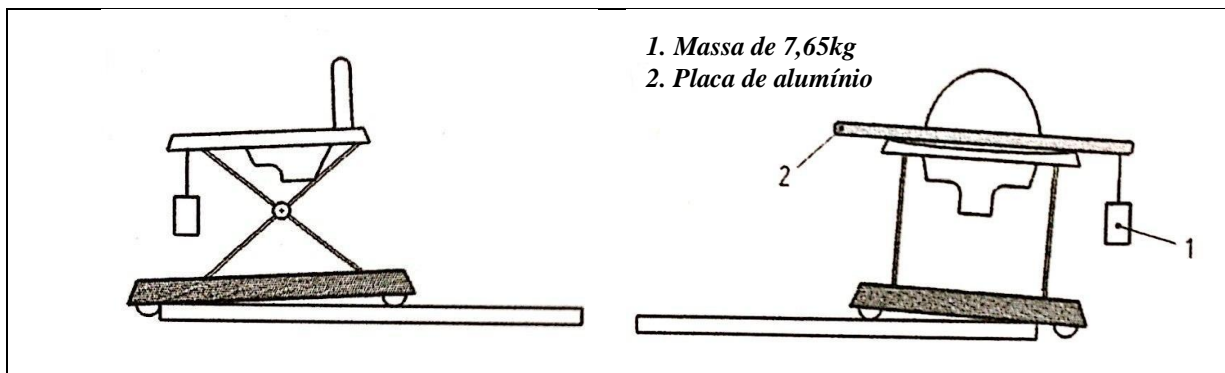


Figura 12 – Plataforma para ensaio de prevenção de quedas em degraus – andador pendente (vistas lateral e frontal)

A Tabela 10 apresenta os resultados do ensaio:

Tabela 10 – Ensaio: Prevenção de quedas	
Marca	Resultado
A	Não Conforme
B	Não Conforme
C	Não Conforme
D	Não Conforme
E	Não Conforme
F	Não Conforme
G	Não Conforme
H	Não Conforme
I	Não Conforme
J	Não Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Não Conformes neste ensaio.

6.10. Estabilidade dinâmica

Este ensaio objetiva verificar se existe possibilidade de o andador tombar ou virar, ao ser movimentado. Após o teste, não deve haver nenhum ponto quebrado ou descolamento de qualquer componente do andador, excluídos os acessórios removíveis ou que se destinem à instalação por parte do cuidador. O ensaio é realizado tanto na posição frontal quanto na posição traseira. Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 11:

Tabela 11 – Ensaio: Estabilidade dinâmica	
Marca	Resultado
A	Conforme
B	Conforme
C	Conforme
D	Conforme
E	Conforme
F	Conforme
G	Conforme
H	Conforme
I	Conforme
J	Conforme

Resultado: Todas as marcas foram consideradas Conformes neste ensaio.

6.11. Força estática

Este ensaio busca verificar se a estrutura do andador suporta uma determinada força sem sofrer danos irreversíveis. Consiste na colocação de uma massa de 30kg (trinta quilogramas) no assento e sua manutenção por 24h (vinte e quatro horas). Nenhuma das partes do andador deve romper-se, deformar-se permanentemente ou achatarse. A Tabela 12 apresenta os resultados do ensaio:

Tabela 12 – Ensaio: Força estática		
Marca	Observação	Resultado
A	Colapso com 3h	Não Conforme
B	Colapso com 18h	Não Conforme
C	Conforme	Conforme
D	Conforme	Conforme
E	Conforme	Conforme
F	Conforme	Conforme
G	Conforme	Conforme
H	Conforme	Conforme
I	Conforme	Conforme
J	Colapso com 15h	Não Conforme

Resultado: Das 10 (dez) marcas analisadas, 3 (três) foram consideradas Não Conformes: A, B e J.

6.12. Força dinâmica

Este ensaio verifica se a correia do assento e a tira entre pernas suportam uma determinada força que simula o peso da criança sem que se rasguem.

O teste consiste em fazer cair uma massa de 12kg (doze quilogramas), 100 (cem) vezes sobre o assento, de forma a simular o movimento de uma criança no andador. O assento, as tiras e as correias não devem se romper.

Os resultados do ensaio são apresentados na Tabela 13:

Tabela 13 – Ensaio: Força dinâmica		
Marca	Observação	Resultado
A	Rompimento na queda nº 53	Não Conforme
B	Rompimento na queda nº 79	Não Conforme
C	Conforme	Conforme
D	Conforme	Conforme
E	Conforme	Conforme
F	Conforme	Conforme
G	Conforme	Conforme
H	Conforme	Conforme
I	Conforme	Conforme
J	Rompimento na queda nº 74	Não Conforme

Resultado: Das 10 (dez) marcas analisadas, 3 (três) foram consideradas Não Conformes: A, B e J.

7. RESUMO DOS RESULTADOS

Tabela 14 – Comparativo entre as marcas por ensaios

A consolidação dos resultados dos ensaios, estabelecendo a comparação entre as marcas por ensaio, bem como o resultado geral da análise estão representados na tabela 14 a seguir:

ANDADORES INFANTIS – RESULTADO GERAL													
MARCAS	ENSAIOS												RESULTADOS
	Inflamabilidade	Aberturas	Bordas, cantos e projeções	Partes pequenas	Cordões, fitas e peças usadas como laços	Partes móveis rígidas	Assento	Estabilidade estática	Prevenção de quedas	Estabilidade dinâmica	Força estática	Força dinâmica	
A	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✗	NÃO CONFORME
B	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✗	NÃO CONFORME
C	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	NÃO CONFORME
D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	NÃO CONFORME
E	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	NÃO CONFORME
F	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	NÃO CONFORME
G	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	NÃO CONFORME
H	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	NÃO CONFORME
I	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✗	NÃO CONFORME
J	✓	✗	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✗	NÃO CONFORME

Tabela 15 – Não conformidades por marca

A tabela 15 resume as não conformidades encontradas em cada uma das marcas:

Marca	Não Conformidade
A	Aberturas
	Assento – Altura do assento
	Prevenção de quedas
	Teste de força estática
	Teste de força dinâmica
B	Aberturas
	Assento – Altura do assento
	Prevenção de quedas
	Teste de força estática
	Teste de força dinâmica
C	Prevenção de quedas
D	Prevenção de quedas
E	Assento – Altura do assento
	Prevenção de quedas
F	Prevenção de quedas
G	Assento – Altura do assento
	Prevenção de quedas
H	Aberturas
	Cordões, fitas e peças usadas como laços
	Assento – Altura do assento
	Prevenção de quedas
I	Cordões, fitas e peças usadas como laços
	Prevenção de quedas
J	Aberturas
	Assento – Altura do assento
	Prevenção de quedas
	Teste de força estática
	Teste de força dinâmica

Tabela 16 – Não conformidades por ensaio

Na tabela 16, apresentam-se as marcas consideradas não conforme por ensaio:

Ensaio	Marcas Não Conformes
Inflamabilidade	Todas as marcas Conformes
Aberturas	A
	B
	H
	J
Bordas, cantos e projeções	Todas as marcas Conformes
Partes pequenas	Todas as marcas Conformes
Cordões, fitas e peças usadas como laços	H
	I
Partes móveis rígidas	Todas as marcas Conformes
Assento	A
	B
	E
	G
	H
	J
Estabilidade estática	Todas as marcas Conformes
Prevenção de quedas	Todas as marcas Não Conformes
Estabilidade dinâmica	Todas as marcas Conformes
Força estática	A
	B
	J
Força dinâmica	A
	B
	J

8. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos ensaios realizados em andadores infantis demonstraram a **Não Conformidade** de **100%** dos produtos analisados, especialmente no tocante à segurança, já que todos os modelos foram reprovados no ensaio mais crítico, o de **prevenção de quedas**.

No tocante aos ensaios de **aberturas**, as marcas A, H e J apresentaram aberturas entre 5mm e 12mm, o que aumenta o risco de aprisionamento dos dedos das crianças usuárias.

Nos ensaios sobre **Cordões, fitas e peças usadas como laços**, as marcas H e I apresentaram **Não Conformidade** por ultrapassarem o limite de 220mm de comprimento máximo estabelecido pela norma. Esse resultado evidencia a possibilidade de a criança se enroscar ou até se enforcar com o laço ou cordão.

No que diz respeito aos ensaios sobre o **assento** do andador, em especial na questão da **altura do assento**, os resultados mostraram-se preocupantes, com Não Conformidade em **60%** das marcas analisadas, conforme se percebe pelo gráfico da figura 13. Além do grande número de marcas **Não Conformes**, houve diferença na altura de assento em até 43% abaixo do que o previsto na norma. A marca H, por exemplo, apresentou altura de **102mm**, o mais baixo resultado obtido entre as analisadas neste ensaio.

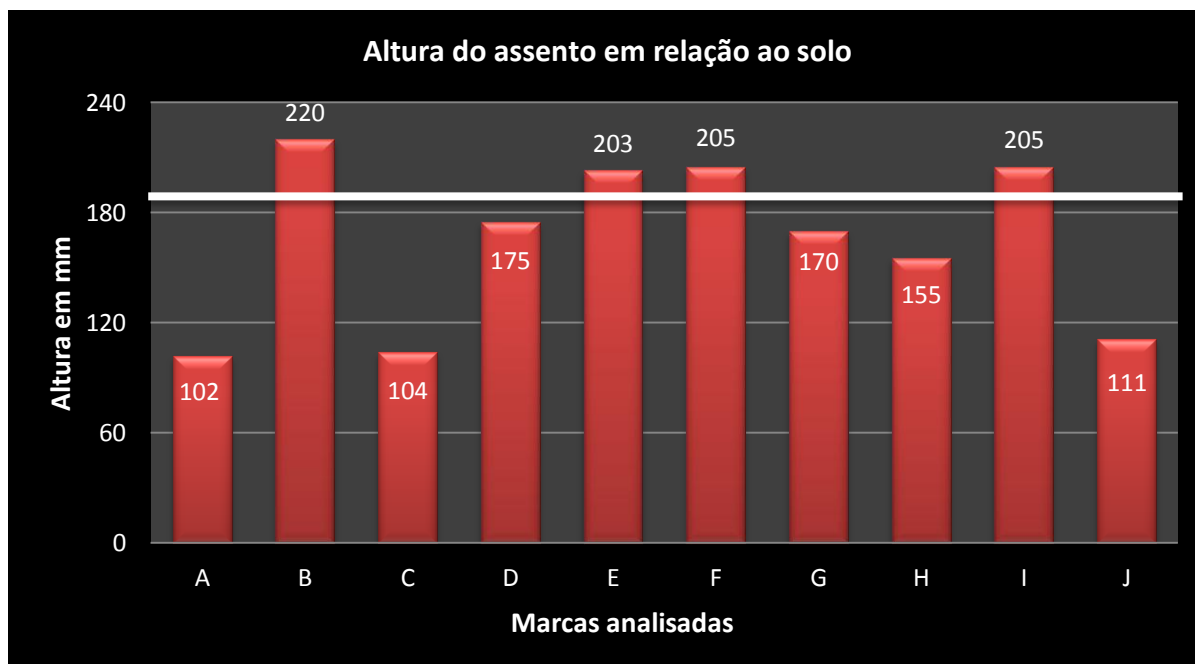


Figura 13 – Gráfico comparativo entre as alturas dos assentos de andadores infantis analisados

Conforme afirmado inicialmente, o ensaio de **prevenção de quedas** mostrou o resultado mais preocupante: em primeiro lugar, por ser, dos ensaios, o mais crítico em relação à segurança do usuário, já que as quedas são relatadas como a principal causa de ferimentos nos acidentes com o produto; por fim, mas não menos importante, porque **100%** (cem por cento) das marcas foram reprovadas neste ensaio. Os relatos sobre acidentes também indicam que, mesmo sob a supervisão de adultos, os acidentes de queda são frequentes, o que torna os dados ainda mais alarmantes.

Nos ensaios de **força estática**, **30%** (trinta por cento) dos fabricantes apresentaram **Não Conformidades**, o que significa que tais andadores podem não resistir simplesmente ao peso de uma criança sentada em sua base durante em uso regular. O andador da marca A, inclusive,

resistiu a apenas **3h** (três horas) de ensaio, quando a norma prevê o mínimo de **24h** (vinte e quatro horas).

Os resultados do ensaio de **força dinâmica** revelam a mesma tendência de **Não Conformidade**, com o mesmo índice de **30%** (trinta por cento) de não atendimento ao requisito. O andador da marca A, novamente, não resistiu a **53 golpes** de massa que simulam uma criança em movimento no andador, quando a norma prevê o mínimo de **100 golpes**.

Resumidamente, das **10**(dez) marcas analisadas, as marcas **A, B e J** apresentaram o maior número de **Não Conformidades**, sendo reprovadas em **5** (cinco) ensaios cada uma. Logo depois, com **4** (quatro) **Não Conformidades**, aparece a marca **H**. As marcas **E, G e I** apresentaram, cada uma, **2** (duas) **Não Conformidades**, ao passo que as marcas **C, D e F** foram reprovadas em **1** (um) ensaio. O gráfico da figura 14 melhor representa esses resultados:

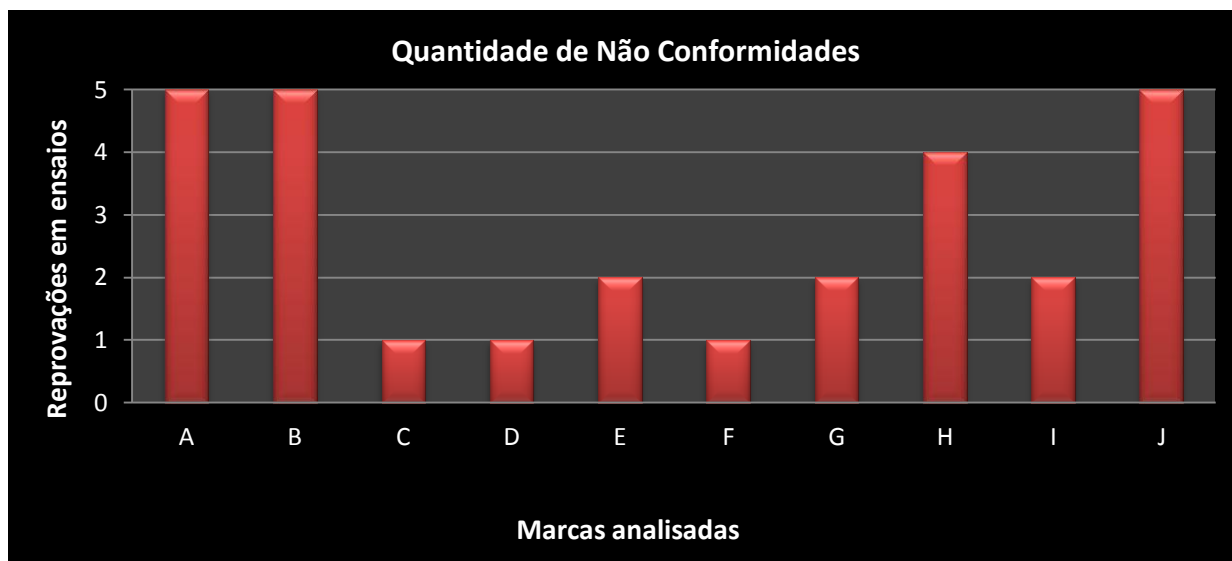


Figura 13 – Gráfico indicativo de não conformidades por marcas de andadores infantis analisados

Uma última forma de visualizar os resultados é observando o diagrama de Pareto, que estabelece uma ordenação nas causas mais frequentes das não conformidades, indicando quais as tendências mais críticas para o produto em análise. Assim, o número de ocorrências de não conformidades por ensaio revela os principais problemas envolvidos na utilização do produto.

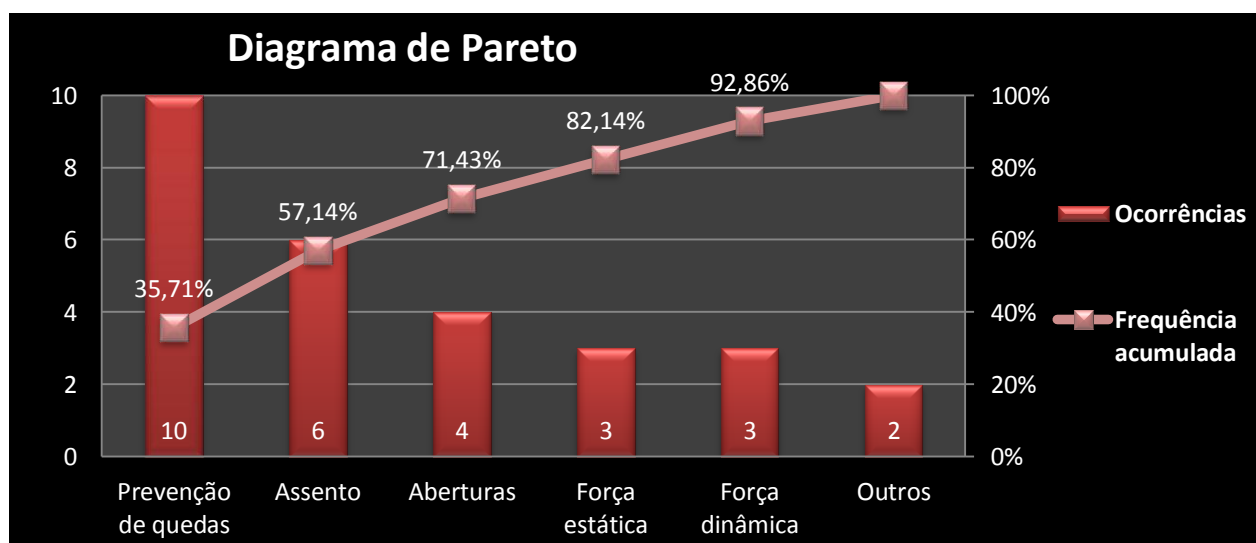


Figura 14 – Diagrama de Pareto

Somente as não conformidades constatadas no ensaio de **Prevenção a Quedas** correspondem a **35,71%** de todas as não conformidades encontradas. Em **57,14%** das não conformidades, há

risco ou de queda do andador infantil ou de problemas com o assento, incluindo-se aqueles com o cinto de segurança. A combinação destes dois fatores pode gerar graves consequências em caso de acidentes, já que, no momento de uma queda em degraus, por exemplo, há o risco de que a criança seja lançada para fora do andador.

Pela análise, percebe-se que os ensaios de **Prevenção a Quedas, Assento e Aberturas** são os mais críticos, pela quantidade de ocorrências, visto que, somados, correspondem a **71,43%** de todas as não conformidades ocorridas na análise. Desta forma, recomenda-se especial atenção a estes três itens da norma em quaisquer discussões acerca da produção, comercialização e uso de andadores infantis.

Por fim, cabe ressaltar que a análise tem caráter prospectivo, objetivando identificar ações de melhoria para o setor, dentre elas a necessidade da elaboração de uma norma, por exemplo. Destaca-se, ainda, que, como consequência de ações do Inmetro, várias empresas já vêm aperfeiçoando seus produtos, o que demonstra o reconhecimento à pertinência das análises realizadas pelo Programa de Análise de Produtos.

9. POSICIONAMENTO DOS FORNECEDORES⁹

➤ Fornecedor C. (Marca: C)

“Em resposta ao vosso Ofício Circular nº 05/Dconf/Diviq, de 20 de maio de 2013, informamos que o produto em questão Andador Infantil, modelo C, da marca C está de acordo com a Normativa Europeia EM 1273:2005, com o último ensaio realizado em 29/03/2013 pelo IISG- Instituto Italiano Sicurezza Dei Giocattoli SRL, onde podemos constatar a conformidade do produto no relatório nº13.9203 de 29/03/2013.

Desta forma, em contato direto com o Instituto Lab System, responsável pelos ensaios realizados no Brasil, a empresa C solicitou um parecer sobre os resultados apurados no subitem 6.6 da norma BS EN 1273:2005 no qual foi apontada a não conformidade de nosso produto. No dia 28/05/2013 a a empresa C. esteve nas dependências do Laboratório e acompanhou o ensaio.

Informamos que o ensaio de tombamento não foi realizado conforme a condição real de uso do produto, uma vez que houve modificação da posição das rodas do andador após o ensaio de movimentação.

Ratificamos que o produto em questão atende a norma supracitada, assim sendo, solicitamos uma nova avaliação e nos disponibilizamos, caso seja necessário, a integramos um comitê para avaliação detalhada.

Sem mais, agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

A definição da metodologia de análise dá-se de forma a obedecer ao previsto no procedimento do Programa (NIG DQUAL-002), que prevê a identificação de documentos de referência, verificando a existência de norma brasileira (ABNT) e, em sua ausência, norma internacional, norma regional ou norma estrangeira.

O Inmetro entende que os ensaios realizados pelo laboratório contratado para a análise atendem plenamente ao que é previsto pela norma EN 1273:2005, em especial os referentes ao subitem 6.6., e esclarece:

1. A referida norma não traz informação textual sobre o posicionamento das amostras, indicando as figuras ilustradas no Anexo B como referência para a realização do ensaio.

2. A compreensão de que o Andador Infantil deve ser ensaiado lateralmente (de acordo com as figuras c. e d.) com duas rodas pendentes para fora da plataforma é corroborada pela própria compreensão do mesmo ensaio realizado de maneira frontal (figuras a. e c.), no qual é indubitável o entendimento de que duas rodas devem estar pendentes da plataforma.

3. A utilização dos mesmos critérios de compreensão leva à percepção que ratifica o método de ensaio realizado pelo laboratório. Independentemente do formato da base do Andador Infantil, a ilustração da norma indica a realização do ensaio com duas rodas para fora da plataforma, seja nos modelos retangulares, trapezoides ou circulares.

⁹ De acordo com o art.3º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

4. Considera-se que o fato de haver duas rodas pendentes na plataforma simula uma condição possível de uso real do produto, na qual deve ser avaliado o risco de lesão ao usuário.

5. Em caso de mais de uma possibilidade de cenário possível no uso do produto, entende-se que o produto deve ser seguro mesmo na hipótese mais crítica.

Desta forma, o Inmetro reafirma sua preocupação em prover confiança aos consumidores, em especial no tocante à saúde e à segurança do usuário final do produto. Todas as ações realizadas seguem o mesmo objetivo e gozam da maior transparência possível, contando com a participação de diversos segmentos interessados na análise.

Entretanto, cabe ressaltar que, como afirmado no ofício enviado à empresa, quaisquer esclarecimentos sobre esta análise devem ser encaminhados ao Inmetro, motivo pelo qual se repudia a atitude da empresa de procurar diretamente o laboratório a fim de solicitar parecer sobre os resultados da análise.

O Inmetro entende que tal postura da empresa despreza a precedência desta autarquia sobre a análise que conduz, traduzindo-se em desconsideração aos agentes responsáveis e um desrespeito à transparência e à confidencialidade do processo, na medida em que impõe constrangimento ao laboratório contratado pelo Inmetro.

Os esforços do Inmetro são no sentido de prover confiança ao consumidor na utilização de produtos disponibilizados no mercado nacional. O objeto em questão apresenta inúmeros relatos de acidente em todo o mundo, inclusive com ocorrências de elevada gravidade, motivo pelo qual se justifica o interesse do Inmetro na realização da análise do produto, estimulando a melhoria da qualidade do produto nacional, de forma a propiciar segurança aos utilizadores do produto.

➤ **Fornecedor B**

“Em resposta ao seu ofício de 20 de maio de 2013, recebido na B em 21 de maio de 2013, relativo à “Envio de relatórios de ensaio referentes à análise em amostras de Andadores Infantis no âmbito do Programa de Análise de Produtos – Etapa de posicionamento de Fabricantes”, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

- *O Fornecedor B desconhece os motivos pelos quais o Inmetro decidiu testar os Andadores comercializados no Brasil de acordo com a norma europeia EN1273:2005 – Child use and care articles – Baby walking frames – Safety requirements and test methods, sendo que existem também em diversos outros blocos ou países normas técnicas diferentes para este produto;*
- *Não existem no Brasil normas técnicas que definam os requisitos de segurança e métodos de ensaios para Andadores;*
- *Também não existe por parte do Inmetro nenhum Regulamento Técnico que oriente os fabricantes e/ou importadores sobre os requisitos de segurança que um Andador deve atender;*
- *Também não existe um Regulamento de Avaliação da Conformidade publicado pelo Inmetro onde estariam determinados todos os requisitos de segurança e métodos de ensaio para Andadores;*
- *O Fornecedor B, como fabricante e importadora deste produto, mantém em seus arquivos um histórico de reclamações de pós venda e desconhece qualquer acidente causado por seus produtos motivados por falhas de segurança, no projeto ou fabricação dos Andadores;*

- *O Fornecedor B se coloca à disposição para colaborar na elaboração de norma técnica brasileira onde seriam definidos todos os requisitos de segurança e métodos de ensaios para Andadores;*
- *O Fornecedor B se compromete em adequar seus produtos de acordo com qualquer norma de segurança, desde que ela exista, ou seja determinada, mesmo não sendo compulsória.*

O Fornecedor B em seus 58 anos de história, sempre se preocupou em colocar no mercado produtos seguros, em conformidade com as normas legais existentes no país, respeitando sempre o consumidor.”

O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

A definição da metodologia de análise dá-se de forma a obedecer ao previsto no procedimento do Programa (NIG DQUAL-002), que prevê a identificação de documentos de referência, verificando a existência de norma brasileira (ABNT) e, em sua ausência, norma internacional, norma regional ou norma estrangeira.

Os esforços do Inmetro são no sentido de prover confiança ao consumidor na utilização de produtos disponibilizados no mercado nacional. O objeto em questão apresenta inúmeros relatos de acidente em todo o mundo, inclusive com ocorrências de elevada gravidade, motivo pelo qual se justifica o interesse do Inmetro na realização da análise do produto, estimulando a melhoria da qualidade do produto nacional, de forma a propiciar segurança aos utilizadores do produto.

➤ **Fornecedor D (Marca: D)**

“O Fornecedor D vem por meio deste apresentar suas considerações a respeito da avaliação de qualidade feita acerca de andador de nossa distribuição recolhido no mercado.

O Fornecedor D aprecia enormemente o movimento e a iniciativa do INMETRO no sentido de normatizar e estabelecer níveis de qualidade mínimos para produtos de puericultura no Brasil.

Apesar da inexistência de uma norma que regulamente a construção de andadores no Brasil, o Fornecedor D tem como política sempre vender produtos que atendam a standard norte-americano ou europeu.

O standard utilizado pelo INMETRO foi a norma europeia de segurança.

O andador em questão é aprovado pelo standard norte-americano, (...) que comprova a preocupação do Fornecedor D referente à segurança de seus produtos.

É importante destacar que o standard norte-americano também avalia a segurança contra queda de escada, requisito em que ficamos reprovados pela metodologia de testes utilizada pelo INMETRO. O fato de o produto não ter sido aprovado na norma europeia e ter sido aprovado na norma norte-americana não significa que a norma europeia seja mais rigorosa, mas sim que a metodologia de medição é distinta. (...)

Conclusão: O produto é comercializado nos Estados Unidos há mais de cinco anos e no Brasil há dois anos sem nunca ter apresentado nenhum problema. O produto está construído de acordo com a norma norte-americana de segurança, mas será modificado para atender à norma europeia, caso esta seja a norma adotada pelo INMETRO.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Frise-se também que o Programa de Análise de Produtos não apresenta viés de fiscalização, motivo pelo qual todas as amostras adquiridas no mercado são compradas, simulando a ação de um consumidor comum, jamais pelo recolhimento de mercadorias no mercado.

Ressalte-se, contudo, a preocupação da empresa no atendimento a normas estabelecidas, no caso, a norma proveniente dos Estados Unidos da América. Além disso, ressalta-se a intenção da empresa em promover as alterações necessárias à adequação à norma utilizada pela metodologia do Inmetro.

Cumpra esclarecer que, apesar de a empresa ter remetido farta documentação indicando o controle de sua produção e a adequação à norma dos EUA, ASTM F 977-12, a metodologia adotada pelo Inmetro, de acordo com seu procedimento, foi estabelecida com base na norma regional europeia, pela qual o produto foi considerado não conforme.

➤ **Fornecedor E (Marca: E)**

“O Fornecedor E vem, através deste comunicado, agradecer primeiramente, por nos apresentar tal resultado, pois nos faz tratar de melhorar a qualidade de nossos produtos e a satisfação de nossos clientes.

Realmente desconhecíamos a norma EN 1273:2005, por se tratar de uma norma europeia e não brasileira, pois tínhamos a ciência de que para o produto Andador em si não haveria a necessidade de certificação, sabendo que não haveria também laboratórios acreditados.

Mediante este resultado, venho comunicar que já estamos solicitando a adequação de nosso produto, entrando em contato com o laboratório, solicitando as ações corretivas necessárias.

Agora, com maior atenção, antes de introduzir qualquer produto, verificaremos a sua conformidade mediante a sua norma específica.

Em relação a um resultado, em seu relatório, tomamos a liberdade de apresentar uma observação, no item 5.8 do Item 6- Descrição / Resultado (s) do (s) ensaio (s), página 3/5:

(...)

Verificado: A amostra verificada atende ao requisito do item d.

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Esclarecemos que, em relação à dúvida sobre os ensaios previstos pela norma no tocante aos assentos, faz-se necessário explicar que o item de não conformidade é dividido em três subitens, nos quais, apesar de o produto enquadrar-se de maneira conforme em dois deles, apresentou altura do assento menor que o mínimo requerido, razão pela qual se constatou a não conformidade no ensaio.

Entretanto, ressalta-se a intenção da empresa em providenciar as adequações necessárias ao seu produto, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos.

➤ **Fornecedor F.**

“Informamos que o produto Andador é um produto importado pelo Fornecedor F e assim que tomamos conhecimento da não conformidade entramos em contato com o fornecedor para solucionarmos o problema.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, ressalta-se a intenção da empresa em providenciar as adequações necessárias ao seu produto, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos. O Inmetro também agradece os esforços salientados pela empresa na busca de ações de melhoria para o setor e reafirma seu compromisso em apoiar os esforços do setor nesse sentido.

➤ **Fornecedor H. (Marca: H)**

“Informamos que nossa empresa estará adequando o produto Andador Infantil, dentro da norma EN1273:2005.

A modificação do produto exige uma mudança de projeto, de ferramentas (estampos e moldes), além da construção de novos moldes, o que exige, além de custo, um tempo mínimo de sete meses a partir desta data, ou seja, vamos ter o produto totalmente adequado à norma em janeiro de 2014.

As modificações necessárias já estão em nossa engenharia para modificação dos projetos.

Sugestão: (...) que a norma EN1273:2005 seja adequada a uma norma NBR, da mesma maneira que fizemos recentemente com as normas dos Berços, Carrinho de Bebê e Cadeira Alta.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, ressalta-se a intenção da empresa em providenciar as adequações necessárias ao seu produto, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos. O Inmetro também agradece os esforços salientados pela empresa na busca de ações de melhoria para o setor e reafirma seu compromisso em apoiar os esforços do setor nesse sentido.

➤ **Fornecedor I. (Marca: I)**

“Temos um grande controle na qualidade dos produtos da linha I. Já analisamos os lotes que se encontram em estoque na fábrica, para não termos problemas futuros. Estamos verificando toda a estrutura do andador I em relação ao tombamento e à questão da altura do cordão. Estamos à disposição para efetuar a troca do produto que apresentarem divergências, garantindo a qualidade sempre em 1º lugar.

Agradecemos a atenção dada ao produto, pois assim faremos sempre o melhor para os consumidores.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, ressalta-se a intenção da empresa em providenciar as adequações necessárias ao seu produto, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos.

➤ **Fornecedor G**

“Referimo-nos a seu Ofício Circular nº 05/Dconf/Diviq, de 20 de maio de 2013, e esclarecemos que não existe uma Norma da ABNT para o produto em referência, e, portanto seu ensaio por uma Norma estrangeira aleatória, como foi o caso, não pode sequer ser considerado, uma vez que o produto não foi fabricado para atender a uma Norma estrangeira. Resta-nos ainda a pergunta sobre qual o padrão adotado para a escolha desta Norma europeia, em detrimento de qualquer outra, o que para nós não tem sentido. Assim, não nos cabe entrar no mérito dos ensaios, por não serem pertinentes à nossa realidade brasileira. Mas ainda, vemos a divulgação destes ensaios, distorcidos, como um desserviço à sociedade e ao processo de normalização.

Temos, por intermédio de nossa associação Abrapur, gerido junto à ABNT para a instauração da Comissão de Estudos específica para a criação de uma Norma brasileira para Andadores, para o que também pedimos o apoio desta Autarquia no mesmo sentido, para que isso possa ocorrer no menor espaço de tempo possível, brindando o mercado e as crianças brasileiras com uma norma adequada. Comprometemo-nos, como fabricantes, a adequar nossos produtos à referida Norma NBR no menor tempo possível após sua publicação.

Ressaltamos ainda o compromisso de nossa empresa pela segurança infantil, que tem sempre norteado a fabricação de nossos produtos. Estamos sempre empenhados em atender as Normas de Segurança da ABNT, mesmo as de caráter voluntário, além das certificações compulsórias, como as de Dispositivo de Retenção para Crianças (cadeiras de bebê para auto) e de Berços Infantis. Esta é a razão de nosso comprometimento em atender a qualquer Norma brasileira para os produtos de nossa linha de fabricação, porém não temos condições técnicas de atender a todas as normas estrangeiras, principalmente por ser o mercado interno nacional nossa vocação principal. Quando raramente exportamos nossos produtos, sempre atentamos às Normas de cada país individualmente, seguindo nosso compromisso com a segurança infantil.

Esperando, pois, contar com sua inestimável colaboração na gestão da implantação desta Comissão de Estudos da ABNT para elaboração de uma Norma brasileira, colocamo-nos desde já a seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que ao Inmetro, autarquia federal criada pela Lei 5.966/73 e com suas atribuições previstas na Lei 9.933/99, cabe, dentre outras funções, implantar Programas de Avaliação da Conformidade, que consistem em um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo, serviço, ou um profissional, atende a requisitos previstos em normas ou regulamentos.

O Programa de Análise de Produtos do Inmetro, criado em 1995 e coordenado pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro, tem como objetivos principais:

a) informar o consumidor brasileiro sobre a adequação de produtos e serviços aos critérios estabelecidos em normas e regulamentos técnicos, contribuindo para que ele faça escolhas melhor fundamentadas em suas decisões de compra ao levar em consideração outros atributos além do preço e, por consequência, torná-lo parte integrante do processo de melhoria da indústria nacional;

b) fornecer subsídios para o aumento da competitividade da indústria nacional.

Ao longo de sua atuação, o Programa estimulou a adoção de diversas medidas de melhoria, como a criação e revisão de normas e regulamentos técnicos, programas de qualidade implementados pelo setor produtivo analisado, ações de fiscalização por parte dos órgãos regulamentadores e a criação, por parte do Inmetro, de programas de certificação nos âmbitos voluntário e compulsório e etc.

A definição da metodologia de análise dá-se de forma a obedecer ao previsto no procedimento do Programa (NIG DQUAL-002), que prevê a identificação de documentos de referência, verificando a existência de norma brasileira (ABNT) e, em sua ausência, norma internacional, norma regional ou norma estrangeira.

Desta forma, não há o que se falar em aleatoriedade da escolha da norma de referência para esta análise, feita de maneira absolutamente transparente e, conforme procedimento citado, discutido em reunião específica para a definição da metodologia, ocorrida em 23 de janeiro, com a participação de representante da própria Associação Brasileira de Produtos Infantis - Abrapur, associação à qual a empresa é afiliada. Após a este encontro e a apresentação da metodologia, na qual constam diversas informações sobre a análise, como a norma técnica, a amostragem e o laboratório utilizado, não houve nenhuma manifestação no sentido de oposição.

Cabe ressaltar a preocupação do Inmetro em prover confiança aos produtos oferecidos ao mercado nacional, em especial àqueles relativos à puericultura. Desta forma, serão consideradas pelo Inmetro as medidas de melhoria cabíveis ao mercado nacional, de forma a propiciar maior segurança na utilização do produto.

➤ **Fornecedor J. (marca: J)**

“Em resposta ao relatório de ensaio referente à análise em andadores infantis – Etapa de Posicionamento de Fabricantes, recebido no último dia 20 de maio de 2013, nós, do Fornecedor J declaramos que, assim que tomamos ciência dos resultados dos testes, iniciamos imediatamente o processo de adequação do nosso produto às normas internacionais destacadas pelo INMETRO.

A marca J tem por prioridade comercializar produtos de qualidade e que ofereçam segurança aos seus consumidores, portanto tem o total interesse de adequar-se às normas.

Tão logo as adequações sejam finalizadas, submeteremos os nossos produtos a novos testes, assegurando ao nosso consumidor toda a qualidade que buscamos quando nos posicionamos como uma marca de confiança.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, ressalta-se a intenção da empresa em providenciar as adequações necessárias ao seu produto, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos.

➤ **Fornecedor A (Marca: A)**

“Respondendo ao relatório de ensaio que nos foi enviado no dia 20/05/2013, que se refere à análise dos andadores infantis da marca A, afirmamos que, com base nos resultados dos testes que nos foram apresentados, já iniciamos a adequação dos nossos produtos às normas internacionais aferidas pelo INMETRO.

A A quer sempre manter em sua linha produtos de qualidade e que ofereçam segurança aos seus clientes e, por conta disso, quer adequar-se às normas exigidas para se manter em um padrão internacional.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, ressalta-se a intenção da empresa em providenciar as adequações necessárias ao seu produto, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos.

10. POSICIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS INFANTIS

“Esta Abrapur registra o recebimento do ofício 034, versando sobre análise feita no Programa de Análise de Produtos com relação a amostras de “andadores infantis”, fabricados e/ou comercializados por algumas das empresas nossas associadas.

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a iniciativa da Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade (a “Diviq”), de nos ter encaminhado o resultado do trabalho feito, com base à norma técnica EN 1273:2005 – Child use and care articles – Baby walking frames – Safety requirements and teste methods.

Em anexo ao ofício foi-nos também encaminhado o anexo 1 (um), fazendo referência ao resultado geral da análise em andadores infantis. Diante do tempo concedido para manifestação, fizemos contatos com algumas empresas associadas, que nos esclareceram alguns pontos, que a nosso ver, se apresentam como sendo de vital importância para o esclarecimento da situação apontada pela Diviq, a saber:

(i) em nível mundial, existem outras normas técnicas totalmente diferentes daquela utilizada pela Diviq, que poderiam servir de base comparativa aos trabalhos realizados em atenção à norma técnica EN 1273:2005;

(ii) não existem no Brasil normas técnicas que definam os requisitos mínimos e necessários de segurança e/ou métodos de ensaios voltados aos andadores infantis;

(iii) não se emitiu até a presente oportunidade qualquer requisito a ser atendido pelas mesmas;

(iv) da mesma forma, não se estabeleceu até a presente oportunidade, um Regulamento de Avaliação da Conformidade, onde estariam determinados os requisitos de segurança e métodos de ensaio a serem aplicados nos andadores infantis.

Diante do tema que se apresenta, parece que, como ainda não estão atendidos os aspectos acima, antes de considerar estar um determinado produto sendo fabricado e/ou comercializado dentro ou fora das normas técnicas, poderíamos estabelecer previamente estas normas, pois, inclusive, defendemos uma certificação obrigatória para este produto.

Com a inexistência de tais normativas nacionais, pode-se adotar várias normas técnicas praticadas em outros países para os “andadores infantis”.

Assim, tomamos a liberdade de solicitar:

(i) seja designado dia e hora para uma reunião prévia entre os técnicos da Diviq e os representantes técnicos das empresas fabricantes e/ou comercializadoras dos produtos “andadores infantis”, associadas da Abrapur, para que possam ser estabelecidas as normas técnicas que devem ser aplicadas nos referidos produtos, em território brasileiro;

(ii) estabelecidas as normas técnicas, seja fixado um prazo para que as empresas nacionais e importadoras possam a elas se adaptar;

(iii) encerrado o prazo estabelecido, aí sim, através de novos exames a serem feitos pela Diviq, poderá ser verificado se os “andadores infantis” atendem ou não as normas técnicas estabelecidas pelo Inmetro.

Enquanto não ocorrer a situação acima solicitada, tomamos a liberdade de solicitar à Diviq que nada seja, ainda, objeto de divulgação, pois como apontamos, não existe uma norma técnica estabelecida no Brasil que possa ser objeto de exigência para as empresas associadas da Abrapur, que venha justificar o entendimento de eventuais não conformidades destes produtos.

O aspecto importante para a convicção de Abrapur com relação à inexistência de qualquer não conformidade dos “andadores infantis”, é que mediante levantamento feito em suas empresas associadas, constatou-se a inexistência de qualquer reclamação de parte do consumidor final (pós venda) motivada por acidente envolvendo os “andadores infantis”.

Se nada existe neste sentido, torna-se evidente que os “andadores infantis” podem e vem sendo utilizados da maneira mais segura possível.

Registre-se neste ponto, que esta Abrapur é efetivamente favorável a comercialização e fabricação apenas dos andadores certificados compulsoriamente, ao amparo de normativa brasileira.

Diante de tal fato e fundamento, bem como da importância que esta situação merece, aguardamos a convocação da reunião, e que a divulgação de resultados de levantamentos da Diviq seja efetivada posteriormente à implantação dos mecanismos descritos anteriormente.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, o Inmetro agradece a colaboração desta organização ao longo do processo e sua disposição em contribuir para a melhoria do entendimento sobre a questão. A definição da metodologia de análise dá-se de forma a obedecer ao previsto no procedimento do Programa (NIG DQUAL-002), que prevê a identificação de documentos de referência, verificando a existência de norma brasileira (ABNT) e, em sua ausência, norma internacional, norma regional ou norma estrangeira.

O Inmetro tem a prerrogativa de definir, de forma técnica, a metodologia a ser utilizada e conduz todo o processo com a devida transparência e envolvimento das partes interessadas. Lembramos que a definição da metodologia foi discutida em reunião específica, ocorrida em 23 de janeiro, e contou com a participação de representante da própria Abrapur.

Ressaltamos que o compromisso do Inmetro é prover confiança à sociedade brasileira, buscando harmonizar os diferentes interesses nela existentes, atuando com transparência e pelo envolvimento das partes interessadas a fim subsidiar as futuras decisões a serem tomadas.

Lembramos que a motivação desta análise baseia-se nos dados que foram apresentados a esta egrégia Associação na reunião supracitada, indicando que objeto em questão apresenta inúmeros relatos de acidente em todo o mundo, inclusive com ocorrências de elevada gravidade.

Por fim, o Inmetro age sempre com total transparência, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e entende, assim, que a sociedade brasileira tem direito ao acesso às informações produzidas por esta autarquia no tocante às questões relativas à harmonização das relações de consumo, em especial quando se referem à saúde e à segurança do consumidor.

11. POSICIONAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

“A Sociedade Brasileira de Pediatria, por meio do seu Departamento Científico de Segurança, já manifestou sua posição oficial a favor do banimento da comercialização de andadores infantis no Brasil, em vista dos riscos consideráveis e da total falta de evidências de qualquer benefício associados ao seu uso por crianças pequenas.

Essa posição oficial foi declarada em documentos enviados aos pediatras brasileiros e ao Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente em janeiro e fevereiro do presente ano de 2013. Aos pediatras, conclamou-os a se engajarem na campanha pela proibição da venda de andadores infantis no Brasil, a promoverem um grande movimento comunitário pelo banimento do seu uso e a incluírem na

orientação antecipatória das consultas de puericultura, a partir do período neonatal, a contraindicação enfática ao uso de andadores. Aos defensores públicos, solicitou apoio às intervenções no âmbito de legislação e fiscalização de produtos infantis, particularmente dos andadores.

Neste momento, tendo recebido o resultado preliminar da análise de dez andadores infantis comercializados no Brasil, no âmbito do Programa de Análise de Produtos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e tendo constatado que todos os produtos integrantes da amostra não se mostraram em conformidade com as normas técnicas, principalmente no item que se refere à prevenção de quedas ao descer degraus, a Sociedade Brasileira de Pediatria reitera a sua posição pelo banimento da comercialização de andadores infantis no Brasil”.

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, o Inmetro agradece a colaboração desta organização ao longo do processo e sua disposição em contribuir para a melhoria do entendimento sobre a questão. Salienta-se, no entanto, que o compromisso desta autarquia é prover confiança à sociedade brasileira, buscando harmonizar os diferentes interesses nela existentes, atuando com transparência e pelo envolvimento das partes interessadas a fim subsidiar as futuras decisões a serem tomadas.

12. POSICIONAMENTO DA ONG CRIANÇA SEGURA

“Conforme já havíamos demonstrado a nossa preocupação com relação ao produto, vemos a comprovação do risco que as crianças que usam este produto estão expostas.

Entendemos que traduzir a norma internacional não irá garantir a segurança das crianças, visto que o produto exige extremo cuidado e dedicação de adultos. No entanto, estes adultos são humanos e passíveis de errar, esquecer, distrair-se. As crianças não podem estar dependentes disso para serem protegidas de um produto que as expõem.

Portanto, mais uma vez, em nome da Criança Segura e do Safe Kids Worldwide pedimos que o Inmetro se posicione para o banimento do produto no mercado brasileiro.”

Inmetro: O objetivo do Programa de Análise de Produtos é induzir a melhoria dos produtos e da competitividade da indústria nacional por meio do atendimento a normas e/ou regulamentos técnicos aplicáveis a produtos e serviços disponíveis no mercado.

Dessa forma, o Inmetro agradece a colaboração desta organização ao longo do processo e sua disposição em contribuir para a melhoria do entendimento sobre a questão. Reafirma também o compromisso desta autarquia com a transparência do processo e com o envolvimento das partes interessadas para subsidiar as futuras decisões a serem tomadas.

13. CONTATOS ÚTEIS

- **Inmetro:** www.inmetro.gov.br

Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818 ou ouvidoria@inmetro.gov.br

Sugestão de produtos para análise: www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp

- **Acidente de consumo - Relate o seu caso:**

www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp

- **Portal do Consumidor:** www.portaldoconsumidor.gov.br
- **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:** www.abnt.org.br
- **Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP:** www.sbp.com.br/
- **Associação Brasileira de Produtos Infantis– ABRAPUR:** www.abrapur.com.br/
- **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Segunda Região – CREFITO:** crefito2.gov.br/
- **Ong Criança Segura -** criancasegura.org.br/

14. CONCLUSÕES

Os resultados encontrados na análise demonstram que a tendência do setor de andadores é a de **Não Conformidade** com a metodologia definida pelo Inmetro, uma vez que todas as marcas analisadas foram consideradas Não Conformes, representando o não atendimento à norma técnica do produto.

Os resultados dos ensaios evidenciam que os produtos são inseguros para o uso, especialmente na questão de prevenção de quedas, o acidente mais comum na utilização de andadores, segundo os inúmeros dados disponíveis em todo o mundo. Mesmo quando tomados em outros aspectos, não há uniformidade quanto à segurança, já que existem inúmeras não conformidades em relação outros ensaios, como ensaios relativos aos assentos e às forças dinâmicas e estáticas a que o produto pode ser submetido.

Cabe destacar ainda que, em ambos os casos, de acordo com o art. 6º, III do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, *é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com a especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.*

Mas ainda, a preocupação do legislador com a segurança do consumidor é evidente, quando, no referido Código afirma em seu artigo 8º, III, que *os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.*

Nesse contexto, é importante ressaltar que os resultados da análise indicam que mesmo sob a supervisão de adultos, os índices de acidente são altos. Além disso, a gravidade das ocorrências registradas indica a necessidade de maior atenção ao produto.

Diante dos resultados apresentados neste relatório e da imprescindibilidade da ampliação dos debates com as partes interessadas, o Inmetro promoverá um painel setorial com as partes interessadas a fim de aprofundar a discussão sobre as possíveis ações a serem tomadas.

Rio de Janeiro, de julho de 2013.

WALACE DE FREITAS CESTARI

Responsável pela Análise

JULIANA AZEVEDO DE SOUZA CARIBÉ

Responsável pela Análise

ISABELA WANDERLEY ALVES

Responsável pela Análise

MARCELO DO PRADO MAIA MACIEL

Responsável pela Análise

ANDRÉ LUIS DE SOUSA DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade

ALFREDO LOBO

Diretor de Avaliação da Conformidade